	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> PARECER ÚNICO	Data: [06/05/2009] Folha: 1/17


<b>SUPRAM-LM - PARECER ÚNICO: 186257/2009</b>
<b>Indexado ao(s) Processo(s) Nº:</b> 03573/2001/001/2001
<b>Tipo de processo:</b> Licenciamento Ambiental ( X ) Auto de Infração ( )

### 1. Identificação

<b>Empreendimento (Razão Social):</b> AUTO POSTO CURINGA LTDA.		CNPJ / CPF: 10.418.777/0001-24	
<b>Empreendimento ( Nome Fantasia):</b>			
<b>Município:</b> IPATINGA - MG			
<b>Coordenadas Geográficas:</b>			
<b>Assinalar Datum:</b>	( X ) SAD 69	( ) WGS 84	( ) Córrego Alegre
<b>Formato</b>	<b>Latitude</b>		<b>Longitude</b>
<b>Lat/Long</b>	19	28	07,0
		42	33
			33,5
<b>Código da DN e Parâmetro:</b> F-06-01-7		<b>Parâmetros:</b> * Capacidade de Armazenagem: 60m <sup>3</sup> * Potencial Poluidor: Médio	
<b>Porte do Empreendimento:</b> Pequeno ( X ) Médio ( ) Grande ( )		<b>Potencial Poluidor:</b> Pequeno ( ) Médio ( X ) Grande ( )	
<b>Classe do Empreendimento:</b> 1			
<b>Fase Atual do Empreendimento:</b> Licença de Operação Corretiva (LOC)			
<b>Localizado em UC (Unidades de Conservação)?</b> ( X ) Não ( ) Sim⇒⇒⇒ _____			
<b>Bacia Hidrográfica:</b> Rio Doce			
<b>Sub Bacia:</b> Rio Piracicaba			

### 2. Histórico

<b>Inspeção/Vistoria/fiscalização</b> ( ) Não ( X ) Sim	<b>Relatório de Vistoria Nº:</b> 352/2008	<b>Data:</b> 20/02/2008
<b>Notificações Emitidas Nº:</b> #####	<b>Advertências Emitidas Nº:</b> #####	<b>Multas Nº:</b> #####

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> PARECER ÚNICO	Data: [06/05/2009] Folha: 2/17
---	--	-----------------------------------


### **2.1 Descrição do Histórico:**

Com intuito de adequação ambiental, o empreendimento Auto Posto Curinga Ltda, entregou os documentos exigido pelo FOBI em 28 de dezembro de 2001. Este processo foi recebido pela equipe técnica da SUPRAM-LM no dia 22 de novembro de 2008. No dia 06 de dezembro de 2008 o empreendedor recebeu o ofício da SUPRAM-LM N° 259/07 para sua apreciação sobre a reorientação do processo de licenciamento para AAF de acordo a Deliberação Normativa COPAM n° 108/07. Tendo o empreendedor enviado a SUPRAM-LM um ofício n° SA298/07 de 07 de dezembro de 2007, relatando sua opção em dar continuidade a análise do processo de Licença de Operação Corretiva – LOC. A vistoria ao empreendimento foi realizada no dia 20 de fevereiro de 2008. A equipe definiu pela necessidade de solicitar informações complementares documentada pelo ofício SUPRAM-LM n° 083/08-TS de 18 de março de 2008, que foi entregue a equipe técnica no dia 24 de junho de 2008, faltando apenas o Alvará de funcionamento junto a Prefeitura Municipal de Ipatinga, que só foi juntada ao processo posteriormente. Durante a análise do processo houve mudança na razão social, assim como, no CNPJ da empresa. Ao invés de AP Magalhães e Cia Ltda (Central 9), CNPJ: 21.027.537/0015-15, atualmente o empreendimento é identificado como Auto Posto Curinga Ltda e CNPJ: 10.418.777/0001-24.

### **3. Controle Processual:**

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) formulado originalmente por A. P. MAGALHÃES E CIA LTDA. para a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes (Cód. DN 74/04 F-06-01-7) localizado na Av. Monteiro Lobato, n.º 300, Cidade Nobre, Ipatinga/MG.

Ressalta-se que atualmente o empreendimento denomina-se AUTO POSTO CURINGA LTDA. e pertence aos sócios proprietários, o Sr. Otacílio Barbosa Lage e o Sr. Elimar de Souza Jorge, sendo a administração do empreendimento de responsabilidade deste último, conforme se verifica do Contrato Social da empresa atualizado.

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>  PARECER ÚNICO	Data: [06/05/2009] Folha: 3/17
--	--	-----------------------------------

As informações prestadas no Formulário de Caracterização do Empreendimento são de responsabilidade do antigo sócio-gerente do empreendimento, o Sr. Marco Antônio Magalhães, conforme Contrato Social apresentado.

Consta o Recibo de Pagamento emitido pela Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM), bem como o respectivo Boleto Bancário quitado, referente ao pagamento dos custos de análise processual.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico proveniente de um poço manual, cuja exploração verifica ser de 2,40m<sup>3</sup>/dia, quantidade esta considerada como insignificante conforme Deliberação Normativa CERH-MG n.º 09/2004. Assim, o empreendedor apresentou Certidão de Registro de Uso da Água, emitida em 06/05/2009, cuja validade se estende por 03 (três) anos.

A Prefeitura Municipal de Ipatinga concedeu em 10/03/2009 Alvará de Localização e Funcionamento para o empreendimento.


A responsabilidade Técnica pela elaboração do Plano de Controle Ambiental é da Engenheira Civil, a Sra. Cláudia Andréa do Nascimento Brum, conforme se verifica da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n.º 1-30136925 juntada.

Foram apresentadas as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento, bem como Declaração informando que o conteúdo digital apresentado é cópia fiel dos documentos impressos que constituem o processo administrativo.

Consta publicado em periódico local/regional, Diário do Rio Doce do dia 06/08/2002, o pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC), conforme Deliberação Normativa 13/95.

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais aprovou o Projeto de Prevenção de Combate a Incêndio, conforme atestado emitido em 14/10/2002. Atestou, ainda, a liberação para ocupação e funcionamento na edificação comercial, conforme atestado e certidão lavrados em 15/07/2005. Em 11/06/2008 o mesmo órgão atestou que as instalações do empreendimento possuem as medidas de segurança contra incêndio previstas no Decreto Estadual n.º 43805/2004.

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) por meio de Laudo Técnico emitido em 12/04/2005 informou que os efluentes líquidos e esgotamento sanitário

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: [06/05/2009] Folha: 4/17</p>
--	---	---

doméstico gerado no empreendimento são encaminhados para a rede coletora, enquadrando-se nos padrões estabelecidos pela concessionária.

O Instituto Estadual de Florestas (IEF) declarou que o empreendimento não se encontra na Zona de Amortecimento do Parque Estadual do Rio Doce, conforme Plano de Manejo da Unidade.

O empreendimento possui um Contrato de Prestação de Serviços firmado com a BRANDT Meio Ambiente Tecnologia de Resíduos Ltda. para coleta e transporte de resíduos oleosos, cuja validade expirou em 01/08/2008. Assim, está o empreendedor condicionado a apresentar a renovação do referido contrato ou novo contrato celebrado com empresa distinta.

A Agência Nacional de Petróleo (ANP) certifica que o empreendimento está autorizado a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis.

Com o advento da Deliberação Normativa COPAM n.º 108/2007, o empreendimento foi reclassificado para a classe 01, sendo, portanto, passível de Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), entretanto, o empreendedor optou em dar prosseguimento ao Processo de Licença de Operação Corretiva (LOC).

Consideramos, assim, que o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, devendo ser observadas as condicionantes elencadas neste Parecer Único.

#### **4. Introdução:**

O empreendimento Auto Posto Curinga Ltda, está situado na avenida Monteiro Lobato, nº 300, no bairro Cidade Nobre, cidade de Ipatinga-MG e localizado pelas coordenadas geográficas: Latitude Sul 19º 28' 07,0" e Longitude Oeste 42º 33' 33,5", Datum SAD 69.

O empreendedor requereu a LOC sob o código "F-06-01-7", conforme DN 74/04 para "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação".


O empreendimento tem por finalidade a revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool. O posto funciona com uma capacidade de

60m<sup>3</sup>. Com o advento da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007 o item F.06.01-7 da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 09 de setembro de 2004 – referente a postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – foi alterado. No dia 06/12/2007 o empreendedor recebeu o ofício da SUPRAM-LM nº 259/07, informando-o que vosso empreendimento foi reclassificado para classe 1 (um). No referido ofício constava que para a conclusão da análise do processo em epígrafe e tendo em vista o acima exposto, o empreendedor deveria se manifestar por escrito, em ter o seu processo reorientado para Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF)/Classe 1 ou sua manutenção na atual fase de análise, no caso em questão, Licenciamento de Operação Corretiva. Em resposta, o empreendedor formalizou junto ao órgão ambiental o ofício 643070/2007 no dia 07/12/2007, onde o mesmo optou em continuar com o processo de Licença de Operação Corretiva.

A capacidade nominal de armazenagem do empreendimento é de 60m<sup>3</sup>, distribuídos em 04 tanques plenos de parede simples de 15m<sup>3</sup>, sendo importante ressaltar que o posto possui um tanque de 15m<sup>3</sup> que não está sendo utilizado (desativado). Os tanques foram instalados em maio de 1991. De acordo DN 108/07 a troca dos tanques será de acordo com sua idade na data da obtenção/renovação da LO ou requerimento da AAF e classe ABNT do posto, sendo que, tanques de parede simples e posto classe ABNT 3, deverão ser trocados até completarem 23 (vinte e três) anos. O que é aplicado ao empreendimento hora em análise.

O empreendimento ocupa uma área total de 870m<sup>2</sup>, sendo a área construída compreendida de 324,9m<sup>2</sup>. As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente em: Cobertura sobre a pista de abastecimento; setor de troca de óleo; setor de lavagem de veículos; área de descarga de combustíveis; área predial que abriga o escritório administrativo; e instalações sanitárias.

A energia elétrica é provida da concessionária local CEMIG; e a demanda de água é proveniente de uma captação em poço manual com profundidade de 18 metros, sendo captada 0,3 m<sup>3</sup>/h durante 08:00 hs/dia, totalizando 2,40 m<sup>3</sup>/dia. De acordo Certidão de Registro de Uso da Água, processo: 005070/2009, protocolo: 185805/2009 de 06 de maio

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>  PARECER ÚNICO	<b>Data: [06/05/2009]</b> <b>Folha: 6/17</b>
--	--	---

de 2009. Os efluentes líquidos gerados na lavagem de veículos automotores após passarem pela caixa SAO e os efluentes sanitários são encaminhados a rede coletora da COPASA, com anuência desta. O Auto Posto Curinga Ltda enquadra-se na classe 03 por apresentar garagem ou túnel construídos no subsolo na área de entorno num raio inferior a 100 metros do perímetro do empreendimento de acordo a NBR 13786/01 – Seleção de Equipamentos e Sistema para Instalações Subterrâneas de Combustíveis.

### **5. Descrição dos Impactos Possíveis de Ocorrer:**


Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de posto revendedor de combustíveis relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Os impactos podem ter origem em vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de veículos nas bombas de combustível; na emissão de vapores do produto quanto da descarga ou abastecimento; e na deterioração dos equipamentos (tanques/bombas), tubulações e/ou junções. Tem origem, ainda, na ineficiência dos resíduos sólidos, nas falhas operacionais, na coleta do óleo dos veículos e transferência para o local de armazenamento e nos esgotos sanitários.

Os principais impactos identificados diretos ou indiretos, gerados nas áreas que abrangem o empreendimento e seu entorno são:

**5.1 Solo:** Com o abastecimento ou armazenamento de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no solo, havendo a possibilidade de ocorrência de percolação para camadas profundas no perfil do solo, com a conseqüente contaminação;

**5.2 Recursos Hídricos:** os possíveis impactos a serem gerados nos recursos hídricos provêm basicamente: Do carreamento de líquidos contaminados por produtos

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: [06/05/2009] Folha: 7/17</p>
--	---	---


derivados de petróleo através das águas pluviais; por derramamento/vazamento/transbordamento de combustíveis ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga e troca de óleo; nas lavagem desses resíduos a título de limpeza; na lavagem de veículos; na fração oleosa gerada pelo funcionamento da caixa Separadora de Água e Óleo (SAO); a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e, periodicamente, é retirada por sucção manual e despejada na caixa SAO; e o lançamento de efluentes de esgoto sanitário;

**5.3 Geração de Resíduos Sólidos:** Durante o funcionamento do empreendimento são gerados resíduos sólidos, tais como: Lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários e etc) e resíduos de natureza industrial, ou seja, resíduos sólidos contaminados, incluindo embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleos e os resíduos sólidos gerados pela caixa SAO, consideradas pela NBR 10004/87 como “Resíduos Classe – 1” ou “Resíduos Perigosos”;

**5.4 Atmosféricos:** Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos vapores de combustíveis, provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados, principalmente, durante as operações de descarga de combustíveis nos automóveis;

**5.5 Sonoros:** O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis. Porém, deverá o empreendedor manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151/00.

**5.6 Saúde:** O contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes (produtos cancerígenos).

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: [06/05/2009] Folha: 8/17</p>
--	---	---


**5.7 Sócio econômico:** Geração de empregos, aquecimento da economia local, arrecadação de impostos.

## **6. Medidas Mitigadoras:**

Com base na caracterização dos impactos ambientais gerados pela atividade posto revendedor, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, são apresentadas medidas de controle ambiental a serem discutidas a seguir:

- Foi realizado teste de estanqueidade, em 24 de janeiro de 2008, nos tanques, linhas e equipamentos pela empresa Solução Ambiental, com razão Faria Dias Serviços Ambientais, cujo responsável técnico foi o Eng.º Mecânico Sr. Luiz Guilherme Amaral de Sousa, sendo este portador do CREA-MG 43.202/D, ART referente à execução do teste Nº 1-40236589. O resultado do teste mostrou que no momento não havia sinais de vazamento, ou seja, estavam estanques;
- Possui câmaras de contenção de líquidos (sumps) instaladas nas bombas de abastecimento, e na área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC);
- As bombas são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção;
- Segundo documentos apresentados as tubulações e conexões são de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para linhas enterradas, permitindo a flexibilidade das mesmas, evitando seus rompimentos e possíveis vazamentos;
- As áreas do empreendimento, setor de troca de óleo, lavador de veículo e pista de abastecimento, possuem pisos concretados, conforme a DN COPAM 108/2007. O sistema de drenagem destas áreas é provido de canaletas que direcionam todo o efluente para a caixa separadora de água e óleo (SAO);




 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: [06/05/2009] Folha: 9/17</p>
--	---	---

- O empreendimento não possui Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, já que todo seu efluente é lançado na rede pública de coleta de esgoto da cidade de Ipatinga e tratada na ETE da cidade com anuência da COPASA-MG;
- Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos, pelo serviço de limpeza urbana do município local. Os resíduos sólidos contaminados com óleo (embalagens plásticas, panos/estopas e filtros de óleo) e a lama oleosa da caixa SAO, são considerados pela NBR 10004/87 resíduos perigosos (Classe1), estes são armazenados e posteriormente recolhidos por empresa especializada;
- O empreendimento possui duas caixas separadoras de água e óleo (caixas SÃO), uma para a pista de abastecimento e outra para lavagem de veículo;
- O óleo usado coletado nas trocas é armazenado e recolhido periodicamente por empresa licenciada ambientalmente;
- Possui sistema de descarga selada que impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera; não possuem válvulas anti-transbordamento que impedem a transbordo de combustíveis; e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanção dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso.

## **7. Discussão:**

O empreendimento supracitado pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, e de acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), o empreendimento foi

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: [06/05/2009] Folha: 10/17</p>
--	---	--

classificado como sendo Classe 3, uma vez que se encontra a menos de 100 metros de garagem subterrânea.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela agência Nacional de Petróleo (ANP), tem o número de autorização MG0002572, publicado em 30/01/2001 e número de despacho ANP nº 48.

Foi apresentado Certificado (da Persona Recursos Humanos), do Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente (PC004), de 05 funcionários da empresa realizado em dezembro de 2007 com carga horária de 06 horas e Brigada de Incêndio para Postos de Combustíveis (PC 005) realizado em agosto de 2006, com carga horária de 16 horas, certificada pela mesma empresa anteriormente citada.


Os tanques não possuem boca de visita, as bocas de descarga não possuem válvulas anti-transbordamento.

Foi apresentado o PAE - Plano de Atendimento a Emergência, realizado pelo S<sup>o</sup> Maurício José de Moraes (Engenheiro Civil, CREA:MG-42817/D) com período de revisão/validade em 02/2010.

O empreendedor apresentou Certidão do Corpo de Bombeiros, datada de 11 de junho de 2008, certificando que a edificação ou área de risco, do empreendimento, possui as medidas de segurança contra incêndio previstas no decreto estadual nº 43.805/04.

Atendendo o critério ambiental foi executada em março de 2008, a investigação de passivos ambientais no empreendimento. O trabalho consistiu na medição de VOC's (compostos orgânicos voláteis) através de furos de sondagens. Os trabalhos foram realizados pela equipe técnica da Solução Ambiental, com razão Faria Dias Serviços Ambientais, cujo responsável técnico foi o Geólogo Max José Oliveira Birindiba, tendo a MINIMAX – Análises Químicas e Físicas como laboratório responsável pelas análises. Ficou concluído que com relação aos valores de VOC registrados nas sondagens executadas não foram obtidas valores significativos (maiores que 1.000,0 ppm) na área do empreendimento. Não houve indícios de contaminações no empreendimento até o momento do estudo.

É importante ressaltar que atualmente o empreendimento não se encontra em operação, estando suas atividades temporariamente paralisadas devido mudança na razão social do empreendimento.

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: [06/05/2009] Folha: 11/17</p>
--	---	--

Após análise do processo e fiscalização realizada no local, comprovou-se que o empreendimento empenha em cumprir as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/2000, na Deliberação Normativa nº 050/2001 e 108/2007, na NBR 13.786 e demais legislações vigentes, desta forma visa minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes do Anexo I.

#### **8. Conclusão:**

Enfim, a equipe interdisciplinar sugere o DEFERIMENTO do processo para Licenciamento de Operação Corretiva (LOC) do Auto Posto Curinga Ltda, para fim de posto revendedor no município de Ipatinga, MG, conforme orientações descritas no PCA e RCA do processo nº 03573/2001/001/2001 e desde que atendidas as recomendações técnicas/ jurídicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

#### **9. Parecer Conclusivo:**


Favorável:    ( ) Não            ( X ) Sim

#### **10. Validade da Licença:**

6 (anos)

**11. Equipe Interdisciplinar:**


<p><b>Analista Ambiental (Gestor do Processo)</b> Gislando Vinícius Rocha de Souza MASP: 1.182.856-3</p>	<p>_____</p> <p style="text-align: center;">___/___/___</p>
<p><b>Analista Ambiental</b> Lucas Gomes Moreira MASP: 1.147.360-0</p>	<p>_____</p> <p style="text-align: center;">___/___/___</p>
<p><b>Analista Ambiental</b> Maria Aparecida Marcelino Lema MASP: 1.183.370-4</p>	<p>_____</p> <p style="text-align: center;">___/___/___</p>
<p><b>Diretor Técnico</b> Markson André Martins Souza MASP: 1.196.867-4</p>	<p>_____</p> <p style="text-align: center;">___/___/___</p>
<p><b>Analista Ambiental - Jurídico</b> Emerson Souza Perini MASP: 1.151.533-5</p>	<p>_____</p> <p style="text-align: center;">___/___/___</p>
<p><b>Núcleo Jurídico Regional</b> Alexandre Mortimer Guimarães MASP:1.209.254-0</p>	<p>_____</p> <p style="text-align: center;">___/___/___</p>

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>  <b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Data: [06/05/2009]</b> <b>Folha: 13/17</b>
---	---	--

**ANEXOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS (SUPRAM-LM)**


<b>SUPRAM-LM - PARECER ÚNICO: 186257/2009</b>
<b>Indexado ao(s) Processo(s) Nº:</b> 03573/2001/001/2001
<b>Tipo de processo:</b> Licenciamento Ambiental ( X ) Auto de Infração ( )

<b>Empreendimento (Razão Social):</b> AUTO POSTO CURINGA LTDA		<b>CNPJ / CPF:</b> 10.418.777/0001-24	
<b>Empreendimento ( Nome Fantasia):</b>			
<b>Município:</b> IPATINGA - MG			
<b>Coordenadas Geográficas:</b>			
<b>Assinalar Datum:</b>	( X ) SAD 69	( ) WGS 84	( ) Córrego Alegre
<b>Formato</b>	<b>Latitude</b>		<b>Longitude</b>
<b>Lat/Long</b>	19	28 07,0	42 33 33,5
<b>Código da DN e Parâmetro:</b> F-06-01-7		<b>Parâmetros:</b> * Capacidade de Armazenagem: 60m³ * Potencial Poluidor: Médio	
<b>Porte do Empreendimento:</b> Pequeno ( X ) Médio ( ) Grande ( )		<b>Potencial Poluidor:</b> Pequeno ( ) Médio ( X ) Grande ( )	
<b>Classe do Empreendimento:</b> 1			
<b>Fase Atual do Empreendimento:</b> Licença de Operação Corretiva (LOC)			
<b>Localizado em UC (Unidades de Conservação)?</b> ( X ) Não ( ) Sim⇒⇒⇒ _____			
<b>Bacia Hidrográfica:</b> Rio Doce			
<b>Sub Bacia:</b> Rio Piracicaba			

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>  <b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Data: [06/05/2009]</b> <b>Folha: 14/17</b>
---	---	--

**Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).**

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Ensaio de estanqueidade do SASC, conforme DN 108/07 e respectivas ABNTs / NBRs. O relatório técnico, acompanhado da sua respectiva ART, mais os documentos fiscais deverão ser mantidos no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM logo após a execução, e/ou quando o órgão requisitar.	Vigência da licença
02	Manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Vigência da licença
03	Executar o Programa de Auto-monitoramento conforme definido no Anexo II. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão requisitar.	Semestralmente
04	Treinamento dos funcionários deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade (seguindo as diretrizes da DN108) e deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da licença
05	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da Licença
06	Comprovar armazenamento adequado dos resíduos classe 01 (resíduos perigosos) até o momento do recolhimento.	60 dias
07	Comprovar através de relatório fotográfico a construção de parte da canaleta em frente ao local de troca de óleo para que o mesmo não transborde pela lateral.	60 dias
08	Comprovar troca dos tanques de acordo o item 4.6 da DN 108/07 e legislação ambiental vigente.	Vigência da Licença
09	Comprovar retirada, transporte e destinação final do tanque desativado conforme a NBR 14.973 e a legislação ambiental vigente.	120 dias
10	Revalidação anual da Certidão do Corpo de Bombeiros para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico.	Vigência da Licença

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>  <b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Data: [06/05/2009]</b> <b>Folha: 15/17</b>
---	---	--

<b>11</b>	Comprovar instalação de válvulas anti-transbordamento nas bocas de descarga dos tanques por meio de notas fiscais e relatório técnico acompanhado da ART do profissional responsável.	90 dias
<b>12</b>	Comprovar instalação de válvulas de retenção (check valves) na prumada de sucção das bombas; e válvulas anti-transbordamento, por meio de notas fiscais e relatório técnico acompanhado da ART do profissional responsável.	90 dias
<b>13</b>	Apresentar a SUPRAM-LM novo contrato com empresas especializadas no recolhimento de resíduos classe 1.	Antes da reativação das atividades do empreendimento
<b>14</b>	Providenciar a publicação da concessão da Licença de Operação Corretiva – LOC em periódico local/regional de grande circulação, conforme art. 6º da Deliberação Normativa COPAM n.º 13/1995.	10 (dez) dias após a decisão pelo COPAM

- Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

### Anexo II: Programas de Automonitoramentos.

#### 1. Automonitoramento de Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de envio ao SUPRAM - LM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, sólidos em suspensão, óleos, graxas e detergentes.	Semestralmente

**Análises:** As análises físico-químicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo realizada semestralmente.

**Método de Análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

**Relatórios:** O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem

apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão requisitar.

## 2. Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão requisitar.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa Receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de Disposição Final ( * )
Denominação	Origem				

( \* ) Formas de Disposição Final

- 01 - Reutilização
- 02 - Reciclagem
- 03 - Aterro sanitário
- 04 - Aterro industrial
- 05 - Incineração
- 06 - Co-processamento
- 07 - Aplicação no solo
- 08 - Estocagem temporária
- 09 - Re-refino de óleo
- 10 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.



 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: [06/05/2009] Folha: 17/17</p>
--	---	--

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

#### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitorização poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.